

1.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO
CONSTRUINDO UM NOVO TEMPO

DECRETO Nº 4.372 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017

"Regulamenta procedimentos a serem adotados pelas Secretarias Municipais deste Município, e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BELFORD ROXO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento do disposto no Inciso VII do Art. 87, da Lei Orgânica Municipal.

Considerando a necessidade de promover ações voltadas para o lançamento e revisão do crédito tributário de fatos geradores de competência Municipal.

Considerando a necessidade de se regulamentar procedimentos a serem adotados, pelas Secretarias Municipais deste Município, que deverão seguir as normas aqui dispostas.

DECRETO:

Art. 1º - Todos os procedimentos administrativos que motive o lançamento, revisão e cobrança do crédito tributário, deverão ser devidamente encaminhados à Secretaria Municipal de Fazenda, antes da expedição de licença, certidão, certificado, declaração e/ou qualquer outro documento de competência das Secretarias Municipais de:

I - Vigilância Sanitária: licenciamento e certificação das condições sanitárias dos estabelecimentos comerciais e outros, na forma da Lei Complementar nº.74 de 03 de novembro de 2005;

II - Serviços Públicos: serviços realizados no cemitério público municipal e outros regulamentados pela Lei nº. 1076/2005, c/c artigo 238 e o artigo 98, ambos da Lei Complementar nº 075 de 02 dezembro de 2005 - CTMBR;

III - Mobilidade Urbana: licenciamento, legalização de veículos de transporte de passageiros, transporte alternativo, táxi e guarda no depósito público, na forma dos artigos 199 e 293, do CTMBR;

IV - Defesa Civil e Ordem Urbana: licenciamento, legalização de publicidade em geral, comércio ambulante, rudimentar, eventual, feiras livres, na forma do artigo 189 e artigo 212, Anexo IV e Anexo VII, ambos do CTMBR;

V - Habitação e Urbanismo: licenciamento, legalização de obras particulares, desmembramento, loteamentos e outros, na forma do artigo 222, do CTMBR;

VI - Meio Ambiente: licenças ambientais na forma das Leis Complementares nº.94 e 06 de janeiro 2009 e nº.95 de 20 de janeiro de 2009.

§ 1º - Nos casos de sepultamento previstos no inciso II, deste artigo, a verificação será efetivada após a realização dos serviços públicos indispensáveis, devendo o setor responsável pelo Cemitério Público, encaminhar a SEMFA todos os documentos pertinentes, acompanhado do recibo pago e da Nota Fiscal de Serviço Eletrônica - NFS-e.

§ 2º - Todos os documentos citados no caput deste artigo, somente terão validade com as assinaturas em conjunto com os titulares da Secretaria Municipal competente e de Fazenda, sendo esta somente responsável pela verificação dos recolhimentos dos tributos correspondente.

Art. 2º - Os processos administrativos deverão obedecer ao seguinte rito:

I - ser devidamente autuado junto ao Protocolo Geral, da Secretaria Municipal de Administração;

II - logo após deverá ser encaminhado a Secretaria Municipal competente, para exame da documentação e posterior tramitação nos setores pertinentes objetivando análise do pedido a que se refere;

III - no caso do deferimento pela Secretaria Municipal competente, o processo administrativo deverá ser encaminhado à Secretaria Municipal de Fazenda, para implantação e cobrança dos tributos;

IV - logo após o parecer técnico, da Secretaria Municipal de Fazenda que os tributos foram recolhidos, será devolvido a Secretaria Municipal competente, para cumprimento do que restar estabelecido, e conseqüentemente expedição e assinatura em conjunto da licença, certidão, certificado, declaração e/ou qualquer outro documento citado no § 2º, do artigo anterior.

§ 1º - Nos documentos expedidos citados no inciso IV, deste artigo, deverá constar o número do documento de arrecadação municipal - DAM, dos tributos recolhidos.

§ 2º - O Processo administrativo a que se refere o presente artigo terá o seu trâmite no prazo de 15 (quinze) dias, para cada secretaria envolvida, depois do cumprimento de todas as exigências por parte do requerente.

§ 3º - Fica incumbida a Secretaria Municipal de Fazenda de notificar os cartórios e demais órgãos competentes, exceto os municipais, do presente decreto.

Art. 3º - Qualquer procedimento realizado em desacordo com o previsto neste diploma será considerado nulo.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Fazenda poderá expedir normas complementares à fiel execução deste decreto.

Art. 5º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 2450/GP/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Exonerar, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, **THIAGO JOSE DOS SANTOS**, do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Arte, símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIA Nº 2451/GP/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, **THIAGO JOSE DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Secretário Executivo, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Cultura.

PORTARIA Nº 2452/GP/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, **VANESSA DE SOUSA MAGALHÃES SILVA** para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC-8, na Secretaria Municipal de Administração.

PORTARIA Nº 2453/GP/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Nomear, a contar desta data, com fundamento do disposto no inciso V, do art. 87, da Lei Orgânica Municipal, **BIANCA PEREIRA TEIXEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete, símbolo CC-8, na Secretaria Municipal de Saúde.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATAS:

NA PORTARIA Nº 2200 DE 11 DE SETEMBRO DE 2017, publicado dia 12/09/2017.

Onde se lê: SANDRAQUE BILLY HALLY CALIXTO;

Leia-se: SADRAQUE BILLY HALLY CALIXTO.

Onde se lê: KARINA DE SOUZA RAYMUNDO;

Leia-se: CARINA DE SOUZA RAYMUNDO.

Onde se lê: ANA CLAUDIA MENDONÇA FERREIRA PACHECO;

Leia-se: ANA CLAUDIA MENDONÇA FERREIRA PACHECO TEIXEIRA.

NA PORTARIA Nº 2449 DE 10 DE OUTUBRO DE 2017, publicado dia 11/10/2017.

Onde se lê: ANDREA DONELE RAMOS;

Leia-se: ANDREA DONELA RAMOS.

Wagner dos Santos Carneiro - Waguinho
PREFEITO MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E SUPRIMENTOS

AVISO DE LICITAÇÃO REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24/00007/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2017

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de estruturação da rede de dados, incluindo fornecimento e instalação de materiais e mão de obra, que comportará as Secretarias de Saúde e Educação e reestruturação da rede de dados do Hospital Municipal do Joca, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - ANEXO I do edital.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

DATA, HORA E LOCAL: Dia 25 de outubro de 2017 às 10:00h, na sala Secretaria Municipal de Compras e Suprimentos, situada na Av. Florípes Rocha, 378, 4º Andar, Centro, Belford Roxo/RJ.

EDITAL E INFORMAÇÕES: O Edital estará disponível para leitura e aquisição, mediante a apresentação do carimbo do CNPJ e de pen drive, de 2ª à 6ª feira no horário comercial.

Telefone: (21) 2103-6870.

João Batista da Costa
Pregoeiro

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE - SEMUS

PORTARIA Nº 034/SEMUS/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Designar os servidores abaixo relacionados para atuarem na fiscalização da execução dos contratos oriundos dos Pregões Presenciais-SRPnº 031/2017 e 032/2017, realizada nos Procedimentos Administrativos nº 08/0000233/2017 e 08/00000244/2017, respectivamente:

01 - RICARDO AUGUSTO - Matrícula 60/60868; e

02 - RAFAEL SABINO DO CARMO - Matrícula 60/60317.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA Nº 035/SEMUS/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

O Secretário Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais e em atenção à mudança da estrutura conferida pela Lei Complementar Municipal nº 214/2017, designa os servidores abaixo qualificados para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica, para atuação no âmbito da Secretaria Executiva de Assistência Farmacêutica, conforme segue:

Nome: ALDENISIA HELENA NOGUEIRA
Cargo: Farmacêutica
Matrícula: 10/025682

Nome: JOICE VERÔNICA SALGADO DA SILVA
Cargo: Farmacêutica
Matrícula: 60/065777

Nome: AMÉRICO DELMIRO JOÃO ALMEIDA DA SILVA
Cargo: Secretário Municipal Adjunto de Saúde/Médico
Matrícula: 11/025621

Nome: TERESA CRISTINA MENDES PINTO
Cargo: Secretária Municipal Adjunto Saúde/Médica
Matricula: 60/63775

SILVANO FERREIRA DE SENA
Secretário Municipal de Saúde